



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.182, de 29/10/2008

Processo nº: 50.220

PROJETO DE LEI Nº 9.822

Autor: LUIZ FERNANDO MACHADO

Ementa: Altera a Lei 6.012/03, para modificar data e prever local de realização do "Encontro do Carro Antigo".

Arquive-se.

W. L. Machado

Diretor

10/11/2008



PROJETO DE LEI Nº. 9.822

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. @Mantedi Diretora 17/08/07	Para emitir parecer: A. 05 @Mantedi Diretor 17/08/07	CJR Parecer CJ nº. 845	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: ms					

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. @Mantedi Diretora Legislativa 21/08/2007	☐ avoco ☒ favorável Presidente 21/08/07	☒ favorável ☐ contrário Relator 21/08/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 828

À _____.	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

À _____.	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.

À _____.	☐ avoco ☐ _____	☐ favorável ☐ contrário
Diretora Legislativa / /	Presidente / /	Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº.



PP 564/2007 CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 16/AGO/07 16:54 050220

Apresentado.
Encaminhe-se as seguintes comissões:

CJR

Presidente
21/08/2007

APROVADO

Presidente
12/11/08

PROJETO DE LEI Nº. 9.822
(Luiz Fernando Machado)

Altera a Lei 6.012/03, para modificar data e prever local de realização do "Encontro do Carro Antigo".

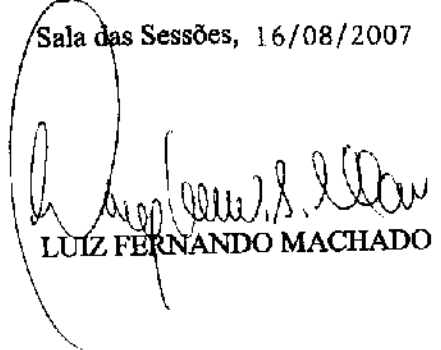
Art. 1º. A Lei nº. 6.012, de 20 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Encontro do Carro Antigo", a ser realizado pelo Clube do Carro Antigo de Jundiaí, anualmente, no 3º. domingo do mês de outubro.

"Parágrafo único. O evento realizar-se-á nas dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari" (Parque da Uva), salvo por impossibilidade ou indisponibilidade do local." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16/08/2007


LUIZ FERNANDO MACHADO



(PL nº. 9.822 - fls. 2)

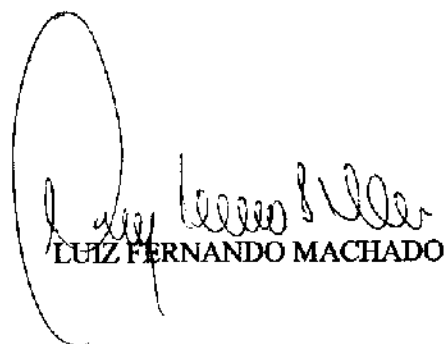
Justificativa

Este projeto tem por finalidade alterar a Lei nº. 6.012, de 20 de março de 2003, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "Encontro do Carro Antigo" (4º. domingo de novembro), para modificar a data da realização do evento para o 3º. domingo do mês de outubro e prever a localização da festividade.

A referida alteração faz-se necessária tendo em vista que o Clube do Carro Antigo vem realizando o tradicional "Encontro do Carro Antigo" no 3º. domingo do mês de outubro, sempre nas dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari", o famoso "Parque da Uva", local já bastante conhecido pelos adeptos dos carros antigos, os antigomobilistas, que, aliás, consideram um dos melhores do Estado de São Paulo.

É importante ressaltar que o Clube do Carro Antigo de Jundiaí está completando neste mês de agosto 25 anos de fundação, sendo motivo de muito orgulho para os seus fundadores comemorar esse Jubileu de Prata. Ademais, ao longo de todos esses anos o clube não só realizou exposições de carros antigos como também alcançou inúmeras conquistas em suas ações sociais, colaborando com diversas instituições filantrópicas de nossa cidade e com o Fundo Social de Solidariedade-FUNSS.

Assim, busco o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



LUIZ FERNANDO MACHADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.012, DE 20 DE MARÇO DE 2.003

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "ENCONTRO DO CARRO ANTIGO" (4º domingo de novembro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2.003, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "ENCONTRO DO CARRO ANTIGO", a ser realizado pelo Clube do Carro Antigo de Jundiaí, anualmente, no 4º domingo de novembro.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc. 1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 845

PROJETO DE LEI Nº 9.822

PROCESSO Nº 50.220

De autoria do Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO, o presente projeto de lei altera a Lei 6.012/03, para modificar data e prever local de realização do "Encontro do Carro Antigo".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

Preliminarmente

1. Para que o projeto em exame possa prosperar, necessário se faz a apresentação, pelo autor, ou pela Comissão de Justiça e Redação, de emenda supressiva, no projetado art. 1º, o proposto parágrafo único. Com a alteração sugerida, entendemos que a propositura restará saneada do vício quanto à forma que incorpora, eis que, ao estabelecer próprio público para realização do evento – o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo "Comendador Antonio Carbonari" (Parque da Uva) -, imiscui-se o autor em atribuição insita ao Poder Executivo, o que é defeso à proposta de vereador, conforme o art. 46, IV e V, c/c o art. 72, X e XII, da Carta de Jundiaí, caracterizadora da chaga da ilegalidade e conseqüente inconstitucionalidade. Assim, sugerimos que seja levado ao conhecimento, em caráter preliminar, do vereador este estudo, para apresentação de emenda, se entender pertinente, pois, em se quedando silente poderá ser objeto de reparo, a seu tempo, pela Comissão de Justiça e Redação.

H



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DO PROJETO DE LEI:

Com a alteração sugerida a proposição em exame se nos afigurará revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 6.012, de 20 de março de 2003 - intento que somente poderá se dar através de lei. Nesse sentido a proposta é perfeita, não merecendo mais qualquer reparo. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de agosto de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico

João Jampaúlo Júnior
JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.220

PROJETO DE LEI Nº 9.822, do Vereador **LUIZ FERNANDO MACHADO**, que altera a Lei 6.012/03, para modificar data e prever local de realização do "Encontro do Carro Antigo".

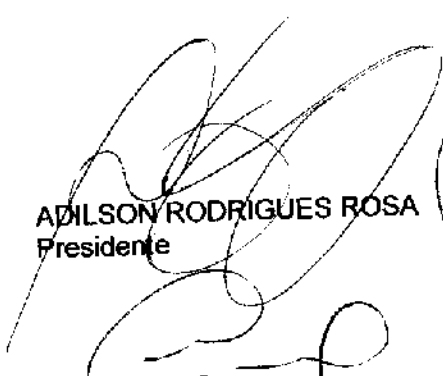


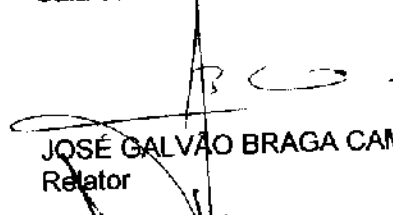
EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 9.822

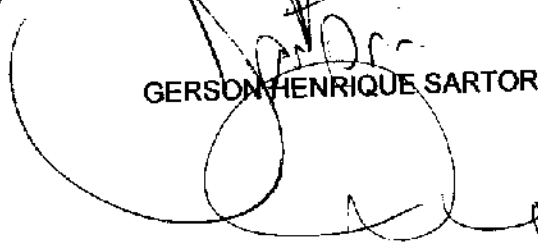
Suprime o parágrafo único do projetado art. 1º.

No art. 1º, suprima-se o projetado parágrafo único.

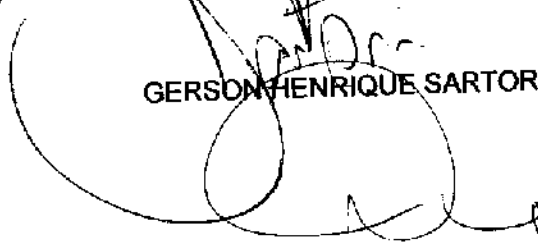
Sala das Comissões, 23.08.2007.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Relator


GERSON HENRIQUE SARTORI


MARGELE ROBERTO GASTALDO


SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.220

PROJETO DE LEI Nº 9.822, do Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO, que altera a Lei 6.012/03, para modificar data e prever local de realização do "Encontro do Carro Antigo".

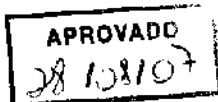
PARECER Nº 828

Desde que saneado o processo, com a apresentação de emenda supressiva do parágrafo único do projetado art. 1º, a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput" e art. 13, I, c/c o art. 45 - conferirá ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 845, de fls. 06/07, que subscrevemos na totalidade.

Portanto, a natureza legislativa do texto é incontestável, da órbita de lei ordinária, eis que objetiva alterar a Lei 6.012/03, para modificar data e prever local de realização do "Encontro do Carro Antigo", o que somente pode se dar através de norma situada no mesmo nível daqueles. Todavia, acolhemos os argumentos expressos na análise jurídica, que aponta para a necessidade de apresentação de emenda supressiva do referido dispositivo, motivo pelo qual a formulamos em anexo.

Portanto, não vislumbramos óbices incidentes sobre a pretensão, e com a devida ressalva, acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 04.

Parecer, pois, favorável.



Sala das Comissões, 23.08.2007.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Relator

GERSON HENRIQUE SARTORI

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente

MARCELO ROBERTO GASTALDO

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Proc. 50.220

PUBLICAÇÃO	Rubrica
17/10/08	JK

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.822

Altera a Lei 6.012/03, para modificar data do "Encontro do Carro Antigo".

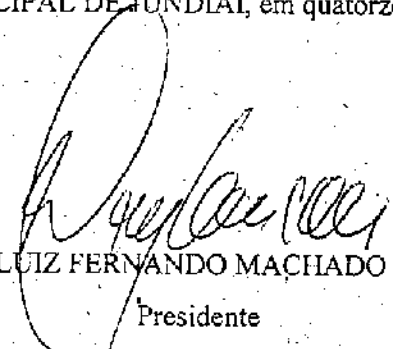
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 14 de outubro de 2008 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 6.012, de 20 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Encontro do Carro Antigo", a ser realizado pelo Clube do Carro Antigo de Jundiaí, anualmente, no 3º. domingo do mês de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de outubro de dois mil e oito (14/10/2008).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



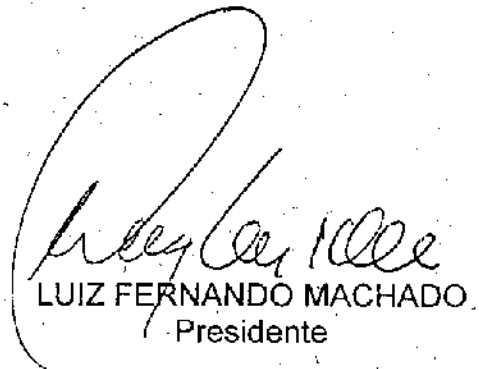
Of. PR/DL 1.894/2008
proc. 50.220

Em 14 de outubro de 2008

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Exª. encaminho o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 9.822/2007**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 9.822/2007

PROCESSO Nº. 50.220

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.894/2008

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16 / 10 / 08

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Curton

RECEBEDOR:

Mandi

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

07 / 11 / 08

W. Leopoldo

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 13
proc. 50270
R

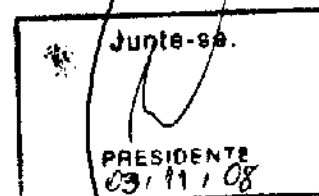
OF. GP.L. nº 769/2008

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 30/OUT/08 17:45 054935

Processo nº 27.742-7/2008

Jundiaí, 29 de outubro de 2008.

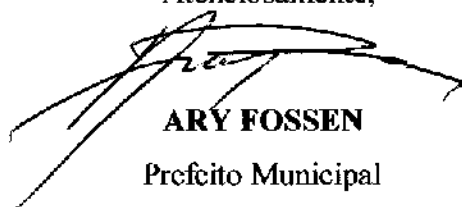
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 7.182, objeto do Projeto de Lei nº 9.822, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1

Avenida da Liberdade s/n.º - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - Fone (11) 4589-8400 - FAX (11) 4589-8421



LEI N.º 7.182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Altera a Lei 6.012/03, para modificar data do "Encontro do Carro Antigo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2008, **PROMULGA** a seguinte Lei:

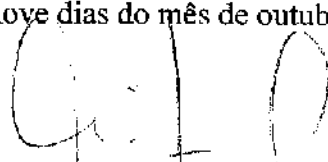
Art. 1º - A Lei nº 6.012, de 20 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Encontro do Carro Antigo", a ser realizado pelo Clube do Carro Antigo de Jundiaí, anualmente, no 3º domingo do mês de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e oito.


AMAUURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. <u>15</u>
proc. <u>54.673</u>
<u>HL</u>

PUBLICAÇÃO	Rubrica
04/11/08	HL

LEI N.º 7.182, DE 29 DE OUTUBRO DE 2008

Altera a Lei 6.012/03, para modificar data do "Encontro do Carro Antigo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 6.012, de 20 de março de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Encontro do Carro Antigo", a ser realizado pelo Clube do Carro Antigo de Jundiaí, anualmente, no 3º domingo do mês de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e oito.

AMAURO GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos